

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

13 DE ABRIL DE 2021

Nº 016

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Francisco Leite, Dr. José Antônio, Dr.ª. Monique Farias, Dr. Alexandre Dimitri e Dr. André Ferreira** em sessão virtual realizada no dia 12/04/2021 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 031/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da primeira denúncia, no art. 254A Inc. II c/c art. 157 Inc. II, aplicando a pena mínima de 4 partidas e reduzindo pela metade por se tratar de tentativa de agressão, e, pela procedência da segunda denúncia no art. 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida, totalizando 3 partidas de suspensão. Em Sessão do dia 12/04/2021.	João Paulo Victor da Silva Santos	Preparador Físico	Sete de Setembro Futebol Clube	PE – A-1

PROCESSO Nº 032/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida. Em Sessão do dia 12/04/2021.	Wendel Matheus de Lima Figueiroa	Atleta Prof.	Vera Cruz Futebol Clube	PE – A-1

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 033/2021

DECISÃO	1º DENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida. Em Sessão do dia 12/04/2021.	Carlos Roberto Alves de Lima Junior	Técnico	Sete de Setembro Futebol Clube	PE – A-1

PROCESSO Nº 034/2021

DECISÃO	1º DENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida. Em Sessão do dia 12/04/2021.	Lucas José da Silva	Atleta Prof.	Vitória de Santo Antão	PE – A-1

PROCESSO Nº 035/2021

DECISÃO	1º DENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida. Em Sessão do dia 12/04/2021.	Carlos Henrique da Silva	Massagista	Central Sport Club	PE – A-1



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Fábio Rodrigo de Paiva Henriques
Presidente do T.J.D.